



MUNICÍPIO DE ARGANIL  
CÂMARA MUNICIPAL

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA**

**EM**

**01 DE OUTUBRO DE 2013**

**ACTA Nº 19**

-----Ao primeiro dia do mês de Outubro do ano de 2013, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo João Barata Pereira Alves, e com a presença dos Vereadores, Senhores Avelino de Jesus Silva Pedroso, António Gonçalves Cardoso, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa, Paula Inês Moreira Dinis, Rui Miguel da Silva e Eduardo Miguel Duarte Ventura e comigo, Odete Maria Paiva Fernandes, Assistente Técnica.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERIODO ANTES DA  
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo-se à realização das eleições autárquicas no passado domingo, saudando, em primeiro lugar, "o povo do concelho de Arganil, que de forma livre, democrática, manifestou a sua vontade relativamente à gestão do concelho nos próximos 4 anos; registar a forma como decorreu o acto eleitoral, com toda a normalidade e com toda a elevação.-----

-----Saudar também todos aqueles que participaram nas listas candidatas aos diferentes órgãos autárquicos, à Câmara Municipal, à Assembleia Municipal e às Assembleias de Freguesia, de todos os partidos, manifestando assim também um forte interesse no futuro das suas freguesias e do seu concelho.-----

-----Queria também saudar todos aqueles que venceram as eleições e desejar os maiores sucessos para o novo mandato, mas também saudar aqueles que ficarão na oposição e que têm um papel tão importante como aqueles que exercerão o poder."--

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Rui Silva** referindo que "sendo esta a reunião que se segue às eleições, cumpre-me saudar os Arganilenses, em especial os eleitores do concelho, por mais uma demonstração de elevado respeito cívico e





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

democrático. E como é comum dizer-se que em eleições e em democracia nunca se ganha ou perde, tão-somente existem os mais e os menos votados, todos eles em partilha de boas e de más opções e decisões que se seguirão no futuro, por isso, desta forma, a todos endereço os meus parabéns e aos eleitos os votos de um bom trabalho.”-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **Miguel Ventura** para “saudar a forma elevada como o acto eleitoral decorreu, a forma como todos os cidadãos exprimiram a sua vontade; felicitar todos os vencedores destas eleições e desejar as maiores felicidades para o desempenho dos novos cargos que irão exercer nos próximos 4 anos.”-----

-----Devo referir que o povo é soberano, respeitamos a sua decisão e continuaremos a desenvolver o nosso trabalho de acordo com aquilo que foi a vontade de todo o eleitorado.”-----

-----Desejo as maiores felicidades ao Senhor Presidente, o candidato do PSD que irá continuar a desempenhar o cargo de Presidente da Câmara Municipal; as maiores felicidades para o desempenho dessas mesmas funções, que são também as felicidades do concelho de Arganil.”-----

-----O Senhor **Presidente** agradeceu os votos de felicitações e o desejo de um trabalho profícuo em prol do concelho, “que é um desejo que estendo a todos nós, que fomos eleitos no passado domingo.”-----

### ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----

-----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----

-----**Capítulo Terceiro – Requerimentos Diversos;**-----

-----**Capítulo Quarto - Empreitadas.**-----

-----Seguidamente, o Senhor Presidente propôs ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no art. 83º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/02 de 11 de Janeiro e nos termos do Regimento em vigor, reconheça a urgência da deliberação sobre o assunto abaixo indicado:-----

-----**1 – “Reabilitação da Antiga Cerâmica Arganilense”** - Proposta para decisão após análise à reclamação apresentada pela empresa adjudicatária (Telhabel), face aos autos de recepção provisória.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a inclusão na Ordem do Dia do referido assunto.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

### Capítulo Primeiro

#### **Aprovação de Acta**

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 18**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **17** de **Setembro** de **2013**.-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Avelino Pedroso, aprovar a **Acta nº 18**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **17** de **Setembro** de **2013**.-----

### Capítulo Segundo

#### **Diversos**

-----**PRIMEIRO: Pedido de cedência de Meias Lojas, para venda de peixe, no Mercado Municipal por concessão direta**, conforme o disposto na alínea d), do n.º 1, do art.º 18.º, do Regulamento de Feiras e Mercados.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SAG/85, datada de 17/09/2013, da Assistente Técnica Zulmira Brás, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-

-----De acordo com o pedido formulado pelos Senhores Manuel Henriques Castanheira e Felisbela Ferreira de Carvalho Henriques, sou informar do seguinte:-----

-----Existe no mercado Municipal as meias lojas 1,2,3,4, e 5, de venda de peixe que estão vagas. Nos termos do disposto das alíneas a), b), c), e d), do n.º 1 do art.º 18.º, do Regulamento de Mercados e Feiras, o direito de ocupação das lojas, meias lojas e bancas, pode ser obtido através de arrematação em hasta pública, através de cedência pelo concessionário a terceiros, por falecimento do titular e por concessão direta pela Câmara Municipal, procedimento este um pouco moroso.-----

-----Em 20/06/2012 foram a hasta pública as duas meias lojas (1 e 2), tendo o concurso ficado deserto.-----

-----A 21/12/2012 vem o Sr. Leonardo Francisco de Almeida Paula, solicitar o direito de ocupação das meias lojas (1 e 2), pelo valor da renda mensal (12,60€/ cada), tendo a Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia 05/02/2013, concedido ao requerente o direito de ocupação das referidas bancas pelo valor da renda e pelo período de 1 ano, e que termina a 14/02/2014.-----

-----Em 26 de Agosto de 2013 vem o Sr. Leonardo Francisco de Almeida Paula, requerer a desistência de ocupação das mesmas por motivo de doença, ficando assim o Mercado Municipal sem comercialização daquele produto.-----

-----No corrente mês, vieram os requerentes Manuel Henriques Castanheira e Felisbela Ferreira de Carvalho Henriques, pedir o direito de ocupação de duas meias lojas e uma meia loja, respetivamente, no Mercado Municipal para a venda de peixe.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Assim, e uma vez que é uma mais-valia para o Mercado Municipal a ocupação das bancas, propõe-se que a Câmara Municipal autorize o seu direito de ocupação aos requerentes, por concessão direta, conforme o disposto na alínea d), do n.º 1, do art.º 18.º, do Regulamento de Feiras e Mercados, sendo que o valor da renda de ocupação mensal é de € 12,60.-----

-----Deverá ainda a Câmara Municipal deliberar, caso autorize a ocupação, o seguinte:-----

-----a) O período de ocupação, ainda que se proponha que este prazo seja só por 6 meses, tempo necessário para se proceder à alteração dos valores das várias lojas, meias lojas e bancas, e abertura do procedimento através de arrematação em hasta pública.-----

-----b) Definir o valor pelo direito de ocupação durante este tempo.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Vereador António Cardoso, com poderes delegados, datado de 23.09.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte:-----

-----a) – o direito de ocupação aos requerentes, por concessão direta;-----

-----b) – o período de ocupação de 6 meses;-----

-----c) – a ocupação pelo valor da renda mensal de 12,60€.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

-----**SEGUNDO:** Apreciação e votação da proposta apresentada por Bruno Miguel Ventura Dias, para arrendamento do Laboratório do Centro Empresarial e Tecnológico de Arganil (CETA).-----

-----Este ponto será objecto de deliberação na primeira reunião do novo Órgão Executivo, eleito em 29 de Setembro de 2013, uma vez que, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 2º da Lei nº 47/2005, de 29 de Agosto, na sua actual redação, encontrando-se a Câmara Municipal em período de gestão, está impedida de deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis.-----

-----**TERCEIRO:** Reclamação de Terrence John Golf – débito da faturação devida pelos serviços de distribuição/abastecimento de água e de gestão de resíduos sólidos (área n.º 863; número 10214), referente ao mês de Outubro de 2011, em função do consumo de água aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF/294, datada de 24/09/2013, da Técnica Superior Vera Arcanjo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Ex.mo Sr. Vereador,-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre informar o seguinte:-----  
 -----Terrence John Golt (área 863; consumidor n.º 10214) possuidor de uma habitação sita na localidade de Vinhó, na freguesia de Vila Cova do Alva apresentou reclamação relativamente à faturação emitida em 2011/10/13, relativa ao mês de setembro de 2011, dado que a mesma apresentava um valor excessivo em face dos consumos anteriores. A faturação em causa cifrou-se em € 3.908,04 (cfr. documento relacionado).-----  
 -----Diligenciaram os serviços municipais no sentido de lograr uma conclusão cabal sobre o assunto em presença. Assim, foi realizada a leitura real, tendo-se concluído que o consumo registado foi “fora do comum, pois só uma anomalia na rede particular daria este exagero.”---  
 -----Tal faturação encontra-se a ser objeto de cobrança coerciva através de execução fiscal.  
 -----Todavia – considerando o hiato de tempo decorrido – não se torna possível agora apurar a causa de tal consumo exagerado.-----  
 -----Não obstante, o n.º 1 do artigo 40.º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil fixar que “os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização”, constata-se, mediante a análise da conta corrente do consumidor – cfr. anexo – que, *in casu*, registou-se um pico de consumo de água em face da média dos consumos anteriores.-----  
 -----Considerando tal, bem como a circunstância de atualmente, não ser possível detetar a causa do excesso de consumo registado, importa, salvo melhor opinião, relevar, casuisticamente, o artigo 3.º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, o qual impõe o princípio geral de que “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorram da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger.”-----  
 -----Deste modo,-----  
 -----Considerando a matéria exposta supra,-----  
 -----Considerando que sempre deverá o Município de Arganil respeitar aquele princípio geral,  
 -----Considerando que importará dar seguimento à reclamação em presença,-----  
 -----Considerando as características específicas da situação ora em apreço, as quais exigem a proteção dos interesses do consumidor,-----  
 -----Afigura-se como adequado – salvo melhor entendimento - que a faturação reclamada, isto é, a faturação relativa ao mês de setembro de 2011, seja objeto de retificação, a qual passaria pelo apuramento dos valores devidos em função do consumo de água aprovado pela média do ano anterior.-----  
 -----Considerando o disposto no artigo 100.º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil que estatui que “eventuais casos omissos no presente Regulamento cuja resolução não se afigura possível pelo recurso à demais legislação na matéria serão resolvidos pela Câmara Municipal de Arganil,-----  
 -----**Propõe-se:**-----  
 -----**que a faturação dos serviços em causa prestados pelo Município (abastecimento/distribuição de água e gestão de resíduos sólidos urbanos), atinente ao mês de setembro de 2011 seja realizada em função do consumo de água aprovado pela média do ano anterior;**-----  
 -----**que esta última proposta seja submetida a reunião da Câmara Municipal de Arganil, para votação e aprovação deste órgão executivo.**-----  
 -----À Consideração Superior,-----





**MUNICÍPIO DE ARGANIL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

-----**Despacho do Senhor Vereador António Cardoso, com poderes delegados, datado de 26.09.2013: " À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente, nos termos da informação supra.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

Capítulo Quarto

**Requerimentos Diversos**

-----**PRIMEIRO:** De **António Albano Cardoso Oliveira**, residente no lugar e freguesia de Côja, a solicitar a emissão de Certidão de Compropriedade, relativa a um prédio rústico, sito em "Vale das Vinhas", freguesia de Côja, inscrito na respectiva matriz sob o nº 6739, com a área de 4650,00 m2.-----

-----Presente o Parecer datado de 23/09/2013 da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----**DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:**-----

-----O requerente, Sr. António Albano Cardoso Oliveira, através de requerimento com entrada no Balcão Único, sob o n.º 116, datado de 19 de setembro de 2013, solicita a esta autoridade administrativa, certidão de compropriedade de 1 prédio, localizado em Vale das Vinhas, Freguesia de Coja, ao abrigo do n.º 1 do art.º 54º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto.-----

-----O prédio em causa não se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial, contudo o requerente entrega a certidão de teor, onde conclui que o artigo em causa é o n.º 6739, com área de 4650 m2.-----

-----Uma vez que se trata da divisão de um prédio para fins não urbanos, resultando rentabilidade para os coproprietários, propõe-se a Vossa Exa., o envio a Reunião de Câmara no sentido do deferimento do solicitado.-----

-----**À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.**-----

-----**Despacho do Senhor Vereador António Cardoso, com poderes delegados, datado de 24.09.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisado que foi o processo deliberou-se, por unanimidade, autorizar a emissão da certidão. Notifique-se. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

### Capítulo Quinto

### **Empreitadas**

-----**PRIMEIRO: "Reabilitação da Antiga Cerâmica Arganilense"** - Proposta para aprovação da minuta do contrato adicional (22º) Erros/Omissões (Erros (TM71) – Parede em bloco de cimento e gesso cartonado e ventilação deste novo espaço a executar no piso -1 do bloco A e Erros (TM77) – Substituição da bomba de circulação do sistema solar - bloco A. Ratificação do acto praticado pelo Senhor Vereador António Gonçalves Cardoso, em 13 de Setembro de 2013, nos termos do disposto no nº 3 do art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Presente a Minuta do Contrato Adicional (22º) Erros/Omissões (Erros (TM71), que se dá por reproduzida, para todos os efeitos legais, e da qual se anexa cópia à acta.-----

-----Presente ainda a informação INF/DGU/614, datada de 11/09/2013, da Técnica Superior Carla Neves, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-

-----A empreitada supra referida foi adjudicada à empresa Telhabel Construções S.A. por deliberação de reunião de Câmara do dia 4/09/2009, pelo valor da sua proposta de 5.181.491,60€ (cinco milhões, cento e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 meses.-----

-----Por deliberação de Câmara de 6/08/2013, foi aprovado o erro referente à proposta apresentada com a ref. Erros (TM71) – Parede em bloco de cimento e gesso cartonado e ventilação deste novo espaço a executar no piso -1 do bloco A, no valor total de 3.722,04€ a preços propostos pelo dono de obra e com base no disposto no nº5 do artigo 373º do CCP, subdivido nos seguintes valores: Parede em bloco de cimento e gesso cartonado – 1948,20€ e Ventilação do novo espaço a executar no piso -1 do bloco A – 1.773,74€, sendo o valor de 3.364,80€ a preços novos e o valor de 357,24€ a preço contratual (artigo D.1.8.6.5), sendo imputável ao dono de obra 100% nos termos do disposto no nº1 do artigo 378º do CCP.-----

-----Na mesma data foi também aprovado o erro (TM77) referente à substituição da bomba de circulação do sistema solar - bloco A, no valor de 2.780,00€.euros, a preço proposto pelo dono de obra e com base no disposto no nº5 do artigo 373º do CCP, sendo imputável ao dono de obra 100% nos termos do disposto no nº1 do artigo 378º do CCP.-----

-----Foram apresentados os documentos solicitados para o efeito conforme doc. relacionado E/8777/2013 de 6/09/2013, para elaboração da minuta de contrato adicional 22º.-----

-----**PROPOSTA**-----

-----Face ao referido anteriormente propõem-se para aprovação a minuta do contrato adicional de erros/omissões (22º) da empreitada supra referida, no valor total de 6.502,04€, sendo o valor de 6.144,80€ a preços novos e o valor de 357,24€ a preços contratuais (artigo D.1.8.6.5), para proceder ao seu envio à empresa adjudicatária, nos termos do nº1 do artigo 100º do CCP.-----





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Perante o exposto, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-lei Nº18/2008 de 29 de Janeiro, propõem-se a V.Exª a aprovação da minuta de contrato, dada a urgência sobre o assunto uma vez que o sistema solar não está a funcionar, devendo para os devidos efeitos submeter a presente proposta para ratificação do ato na 1ª reunião de CM realizada após o despacho de V.Exª, nos termos do disposto no nº3 do artigo 68º da lei nº169/99 de 18/09 na redação da Lei nº5ª/2002 de 11 de Janeiro, uma vez que se trata de um ato cuja competência cabe à CMA, atento o valor da obra.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Vereador António Cardoso, com poderes delegados, datado de 13.09.2013: "Aprovo - À Reunião de Câmara para Ratificação".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Rui Silva e Miguel Ventura, ratificar o acto praticado pelo Senhor Vereador António Gonçalves Cardoso, em 13 de Setembro de 2013, nos termos do disposto no nº 3 do art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

### Capítulo Sexto

#### **Assuntos Incluídos na Ordem do Dia**

(Art. 83 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações)

-----**PRIMEIRO: "Reabilitação da Antiga Cerâmica Arganilense"** - Proposta para decisão após análise à reclamação apresentada pela empresa adjudicatária (Telhabel), face aos autos de recepção provisória.-----

-----Presente a informação INF/DGU/645, datada de 26/09/2013, da Técnica Superior Carla Neves, bem como cinco anexos à mesma, que se dão por reproduzidos, para todos os efeitos legais, e dos quais se anexam cópias à acta.-----

-----**Despacho do Senhor Vereador António Cardoso, com poderes delegados, datado de 27.09.2013: "À Reunião de Câmara".**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Rui Silva e Miguel Ventura, aprovar o seguinte:-----

-----a) - Indeferir as reclamações apresentadas pela Telhabel, com base na justificação técnica emitida pela fiscalização (VHM) em anexo e para o efeito, relativamente às anomalias 1, 3, 3, 9, 10, 11, 12, 15, 19, 20, 26, 28, 30, 31;-----

-----b) indeferir o argumento de que a correção das anomalias assinaladas nos pontos 22, 23, 24 e 25, será efectuada no âmbito da garantia, e informar o





## MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

empreiteiro de que, conforme já lhe foi transmitido pela fiscalização, uma vez que se trata de um processo de recepção provisória, até à resolução das referidas anomalias não existem condições para essa recepção, ficando a aguardar-se a correção das mesmas, como condição da respectiva recepção;-----

-----c) solicitar ao empreiteiro uma data para a reparação das oxidações generalizadas verificadas nas caixilharias exteriores, relativamente ao bloco A – Zona da piscina, uma vez que este trabalho interfere com o devido funcionamento da piscina;-----

-----d) indeferir a reclamação apresentada no ponto 34 (execução da alimentação eléctrica aos 8 secadores de mãos das instalações sanitárias dos deficientes), exigindo ao empreiteiro a execução das ligações eléctricas necessárias para o devido funcionamento dos secadores de mãos, uma vez que este é o responsável pelo trabalho de suprimento do erro/omissões em causa, uma vez que o mesmo não foi detectado no prazo exigível, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 378º do CCP;--

-----e) Relativamente à reclamação apresentada à anomalia registada no ponto 17 (correção da impermeabilização das paredes em blocos do piso -1 do bloco A), deverá manter-se no Auto de Vistoria a existência desta anomalia, referindo-se contudo que a mesma não será imputável ao empreiteiro. Deverão ainda estabelecer-se contactos junto da fiscalização, no sentido desta apresentar nova solução que salvaguarde os interesses em causa, bem como discutir a questão da responsabilidade por tal erro.---

-----f) Relativamente à reclamação apresentada à anomalia 35, conclusão da GTC e correspondente formação, nomeadamente: Contagem de energia térmica e eléctrica da instalação; Acesso remoto ao SGTC através de internet; Sonda de temperatura ambiente na nave da piscina e Registo e emissão de dados, a mesma foi indeferida nos termos propostos na justificação em anexo. Deverá ser solicitado um parecer técnico ao projectista, e nova pronúncia da fiscalização, referente à sonda de temperatura ambiente da piscina, uma vez que se verifica que não estão criadas as condições para se obter uma temperatura interior de conforto, na zona da piscina, no sentido de informarem o dono da obra da melhor solução para a resolução desta situação, se tal decorre ou não de anomalia, de modo a permitir a resposta ao empreiteiro.-----

-----Notifique-se o empreiteiro, nos termos propostos na informação em anexo.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº cinco A/ dois mil e dois, de onze de Janeiro, a fim de se tornar definitiva e executória imediatamente.-----

**ENCERRAMENTO**





MUNICÍPIO DE ARGANIL  
CÂMARA MUNICIPAL

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente acta que eu, Odete Maria Paiva Fernandes, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----

---

---

